

13ª Mostra da Produção Universitária

Rio Grande/RS, Brasil, 14 a 17 de outubro de 2014.

ASPECTOS ÉTICOS E LEGAIS DO CUIDADO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

LIMA, Juliana Piveta¹

ZUGNO, Rochele Maria²

BROCH, Daiane²

COSTA, Aline Rodrigues²

GOMES, Vera Lúcia de Oliveira³
julianapivettal@hotmail.com

Evento: 13º Mostra de Produção Universitária

Área do conhecimento: Ciências da Saúde/ Enfermagem

Palavras-chave: Enfermagem. Gênero. Violência Doméstica.

INTRODUÇÃO: Segundo dados do Ipea (2003), a taxa de femicídios no Brasil entre 2009 e 2011, foi 5,82 óbitos por 100.000 mulheres, o que corresponde a 5.664 mortes de mulheres por causas violentas a cada ano, 472 a cada mês, 15,52 a cada dia ou uma a cada hora e meia, configurando-se como um grave problema de saúde pública. Entende-se por violência contra a mulher qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, inclusive decorrente de discriminação ou desigualdade étnica, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico (BRASIL, 2003). Esse trabalho teve como objetivo analisar o conhecimento de enfermeiros e médicos acerca dos aspectos éticos e legais do cuidado à mulher vítima de violência doméstica. **REFERENCIAL TEÓRICO:** Este estudo foi fundamentado nas leis nº 11.340/2006 e na nº 10.778/2003. A primeira, popularmente conhecida como lei Maria da Penha criminaliza a violência doméstica contra a mulher e estabelece medidas punitivas ao agressor sendo o principal instrumento legal de proteção à vítima (BRASIL, 2006). Enquanto a lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003 estabelece a obrigatoriedade, aos profissionais de saúde, de realizarem a notificação compulsória, em todo o território nacional, dos casos suspeitos ou comprovados de atendimento a vítimas de violência contra a mulher. A referida notificação visa à identificação de perfil epidemiológico do fenômeno, para a tomada de decisões e implementação de políticas públicas mais apropriadas para o atendimento a vítimas (BRASIL, 2003). A identificação e a notificação dos casos constituem um caminho de proteção à vítima (ANTINON; GUALDA, 2010). **METODOLOGIA:** Os dados foram coletados em 19 Unidades Básicas de Saúde da Família (UBSF) do município do Rio Grande. Participaram deste estudo enfermeiros e médicos atuantes nestas unidades. A coleta ocorreu nos meses de julho a novembro de 2013, por meio de entrevistas semi-estruturadas, gravadas, transcritas e analisadas por meio do cálculo das frequências absolutas e relativas. Projeto aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa na área da Saúde (CEPAS) da Universidade Federal do Rio Grande (FURG) sob o parecer 03/2013. **RESULTADOS e DISCUSSÃO:** Participaram da pesquisa 26 profissionais da área da saúde, destes 14 (53,8%) eram enfermeiros e 12 (46,1%) eram médicos. Em relação ao conhecimento sobre o compromisso legal, 11 (42%) referiram que devem

¹ Acadêmica de enfermagem. Bolsista Cnpq.

² Acadêmicos de enfermagem. Bolsistas PET Enfermagem.

³ Enfermeira Doutora em enfermagem. Tutora do grupo PET Enfermagem.

13ª Mostra da Produção Universitária

Rio Grande/RS, Brasil, 14 a 17 de outubro de 2014.

denunciar à polícia a situação de violência doméstica contra a mulher, 4 (15,3%) afirmaram que devem notificar e os demais referiram ser sua atribuição encaminhar para outros órgãos e fazer o exame de corpo de delito, sem citar a necessidade de fazer a notificação compulsória. Quanto à notificação compulsória, 24 (96,2%) declararam ter conhecimento e 2 (7,6%) profissionais declararam desconhecer a lei. Entre os que a conheciam 9 (34,6%) responderam somente sim eu sei, sem aprofundar o assunto, 10 (38,4%) disseram corretamente sobre a lei e 5 (19,2%) responderam de forma errada. Em relação ao conhecimento da legislação 1 (3,8%) citou corretamente a Lei Maria da Penha, o Código de Ética Profissional e a Lei da Notificação Compulsória. Entre os demais, 12 (46,1%) tinham conhecimento parcial citando dois ou apenas um desses documentos legais. Houve ainda 11 (42,3%) profissionais que declararam desconhecer o assunto e 2 (7,6%) que afirmaram ser sua obrigação chamar a polícia ou fazer uma denúncia, demonstrando confusão entre os compromissos éticos e legais. Questionados sobre os serviços de proteção à vítima na cidade do Rio Grande, 4 (15,3%) relataram desconhecimento e 22 (84,6%) referiram conhecer algum serviço, sendo a “delegacia da mulher”, a mais mencionada, com 17 citações, seguida da “casa da acolhida”(7) e “disque cem”(2).

CONSIDERAÇÕES FINAIS: Percebeu-se que ainda existe, por parte de alguns profissionais de saúde, falta de conhecimento e conhecimento incorreto acerca dos aspectos éticos e legais do atendimento a mulheres vítimas de violência. Assim, acredita-se que seja necessário que, nas universidades, o tema seja debatido com os acadêmicos e que lhes seja possibilitado o contato direto com formulários de notificação, bem como visitas aos serviços de apoio às vítimas. Além disso, é indispensável que tais aspectos sejam problematizados junto aos profissionais de saúde, num processo de educação continuada, para que os compromissos sejam assumidos de forma correta, possibilitando o conhecimento da magnitude do problema, bem como do atendimento e encaminhamento a vítimas.

REFERÊNCIAS

ANTINON E. P.; GUALDA, D. M. R.; SILVA, L. C. F. P. Violência contra a mulher: notificação compulsória e outros instrumentos legais de uso dos profissionais de saúde. In: Âmbito Jurídico, Rio Grande, XIII, n. 74, mar 2010. Disponível em: <http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=7499>. Acesso em jul 2014.

BRASIL. Lei Maria da Penha. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei da Notificação Compulsória. Lei nº 10.778. Brasília, 24 de novembro de 2003.

GROSSI, P. K.; TAVARES, F. A.; OLIVEIRA, S. B. A rede de proteção à mulher vítima de violência doméstica. Athenea digital, n.14, p.267-280, 2008.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA. Violência contra a mulher: feminicídios no Brasil. 2013.

1 Acadêmica de enfermagem. Bolsista Cnpq.

2 Acadêmicos de enfermagem. Bolsistas PET Enfermagem.

3 Enfermeira Doutora em enfermagem. Tutora do grupo PET Enfermagem.